



SPDATA

1/17

TOMBO 061 / MS2
VISTO [assinatura]
DATA 24 / 02 / 16

Contrato de licença de uso de sistema número 1809/2015-GO

LICENÇA DE USO DO SISTEMA SGH

SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.326.661/0001-32, com sede na Avenida João de Deus Costa, número 517, Centro, Contagem, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA** e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi Esquina Com Rua 02, 541, bairro Nova Vila, Goiânia / GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente **Contrato de Licença de uso do Sistema Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – do SISTEMA SGH

A SP DATA é proprietária de um SISTEMA SGH – Sistema de Gestão Hospitalar composto por módulos de processamento eletrônico de dados, destinado à administração de hospitais, clínicas médico-odontológicas e outras instituições prestadoras de serviços na área da saúde, denominado SISTEMA SGH.

Parágrafo primeiro – A SP DATA detém, com exclusividade, todos os direitos sobre o SISTEMA SGH, nos termos previstos pela Lei 9.609/98, sendo vedada a sua cópia ou utilização, por quem quer que seja, sem a sua expressa autorização.

Parágrafo segundo – Os módulos que compõem o SISTEMA SGH são os seguintes: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Radiologia, Laboratório, Endoscopia, Anatomia Patológica, Ultrassonografia, Tomografia, Hemodinâmica, Bloco cirúrgico, Contabilidade, Financeiro, Apac, Custos, Folha de pagamento, Gerenciamento patrimonial, Segurança do trabalho, Plano de Saúde, Central de Regulação, Agendamento, Controle de acesso/visitantes, Controle de higienização dos leitos, Gerenciamento de Manutenção, Hemoterapia, Orçamento, Ponto Eletrônico, Prontuário Eletrônico do Paciente, SADT-Outros, Painel de Atendimento, Ressonância Magnética, SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses.

Cláusula segunda – do objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a outorga de licença de uso do SISTEMA SGH, pela SP DATA, em favor da CONTRATANTE, nos módulos constantes do anexo I, para processamento eletrônico de dados, cópia executável, doravante denominado SISTEMA SGH, na linguagem de programação interface gráfica com DELPHI XE2, com banco de dados FIREBIRD 2.5.2

Parágrafo primeiro – Constitui, ainda, objeto do presente contrato, a prestação de serviços de manutenção do SISTEMA SGH, pela SP DATA em favor da CONTRATANTE, mediante as condições previstas neste instrumento e de acordo com o seu anexo II.

Parágrafo segundo – Em razão da celebração do presente instrumento, a SP DATA outorga à CONTRATANTE, a título precário e oneroso, a autorização para uso do SISTEMA SGH, mediante as cláusulas e condições previstas neste instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – É expressamente vedado à CONTRATANTE emprestar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o SISTEMA SGH a terceiros, bem como copiá-lo ou alterar a estrutura da base de dados.

Cláusula terceira – da implantação do SISTEMA SGH

O SISTEMA SGH será implantado no estabelecimento da CONTRATANTE, que deverá disponibilizar ambiente compatível com a sua linguagem, de acordo com instruções da SP DATA e com as obrigações previstas no presente instrumento em seu terceiro parágrafo descrito abaixo nesta mesma cláusula.

Parágrafo primeiro – Por implantação do SISTEMA SGH entende-se a operacionalização dos programas eletrônicos de processamento de dados no estabelecimento da CONTRATANTE, em ambiente de trabalho a ser desenvolvido de acordo com as cláusulas do presente contrato.

Av. João de Deus Costa, 517 – Centro - Contagem – MG – CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 – Fax: 3399-2590 – Site: www.spdata.com.br, email: comercial@spdata.com.br

[Assinaturas manuscritas]



SPDATA

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE disponibilizará servidor de dados com configuração mínima exigida pela SP DATA, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.

Parágrafo terceiro – Sugerimos que a CONTRATANTE adote o sistema operacional MICROSOFT para as estações de trabalho e LINUX ou MICROSOFT para gerenciamento da sua rede interna.

Parágrafo quarto – Integra o processo de implantação do SISTEMA SGH, o treinamento, pela SP DATA, de um coordenador que será designado pela CONTRATANTE, seu empregado ou não, a quem serão passadas, de forma detalhada, todas as informações sobre o funcionamento do SISTEMA SGH. O coordenador é a pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhamento da implantação do SISTEMA SGH, responsável pela execução dos backups diários, pela obtenção das senhas mensais de acesso, pela atualização do SISTEMA SGH, quando disponibilizada pela SP DATA, pelo cadastramento e acesso dos usuários do SISTEMA SGH e pelo treinamento de outros usuários indicados pela CONTRATANTE, ao longo do período de vigência do presente contrato.

Parágrafo quinto – Para fins de treinamento do coordenador e de outros usuários do SISTEMA SGH, a CONTRATANTE disponibilizará micro computadores com exclusividade para uso da SP DATA, de acordo com cronograma a ser apresentado e que passará a integrar este instrumento para todos os fins de direito; disponibilizará, ainda, todo o material de papelaria e de suprimentos de informática que lhe forem solicitados, tais como disquetes, CD's, formulários, etc.

Parágrafo sexto – A implantação do SISTEMA SGH observará o cronograma apresentado pela SP DATA e envolverá as seguintes etapas:

a – apresentação do SISTEMA SGH e da documentação descritiva do seu funcionamento à CONTRATANTE e aos funcionários por ela indicados;

b – treinamento dos funcionários indicados pela CONTRATANTE;

c – simulação de funcionamento do SISTEMA SGH, elaborada a partir de arquivos e dados de teste apresentados pela CONTRATANTE para fins de alimentação do banco de dados e parâmetros de controle para operação;

d – reunião entre as partes para esclarecimento das dúvidas surgidas nas atividades anteriores e orientação para implantação do SISTEMA SGH;

e – teste do SISTEMA SGH executado com assistência da SP DATA, com equipamento, pessoal e dados da CONTRATANTE (teste de máquina);

f – reunião entre as partes para avaliação dos resultados do teste do SISTEMA SGH;

g – entrega do SISTEMA SGH pela SP DATA;

Parágrafo sétimo – A implantação do SISTEMA SGH, de acordo com a previsão do parágrafo sexto da cláusula anterior, será efetuada por técnicos da SP DATA, de acordo com as cargas horárias estabelecidas no cronograma. O início do projeto se dará em abril / 2016.

Cláusula quarta – da entrega do SISTEMA SGH

A entrega do SISTEMA SGH pela SP DATA em favor da CONTRATANTE será documentada através do PROTOCOLO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS (código objeto), que passará a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito.

Cláusula quinta – dos dados para alimentação do SISTEMA SGH

O SISTEMA SGH objeto do presente contrato é composto por bancos de dados, cujo funcionamento necessita da sua alimentação com as informações pertinentes a cada uma das rotinas administradas pelos respectivos módulos discriminados no *caput* da cláusula segunda.

Parágrafo primeiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a alimentação dos bancos de dados do SISTEMA SGH com as informações necessárias ao seu correto funcionamento, inclusive para emissão dos seus relatórios administrativos e gerenciais.

Parágrafo segundo – É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das informações que alimentarem os bancos de dados do SISTEMA SGH.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE obriga-se a manusear o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação de acordo com as orientações técnicas prestadas pela SP DATA, observados os procedimentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.



SPDATA

Parágrafo quarto - O manuseio do SISTEMA SGH deve ser feito apenas pelos usuários indicados pela CONTRATANTE, que foram regularmente instruídos e treinados pela SP DATA.

Parágrafo quinto - A SP DATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH, originados pelo seu uso incorreto, pela falta de alimentação e manutenção adequadas dos bancos de dados ou pelos seus manuseios por pessoas, empregados ou não da CONTRATANTE, que não tenham sido regularmente instruídas e treinadas pela SP DATA.

Parágrafo sexto - A SP DATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH, originados pela remoção do coordenador indicado pela CONTRATANTE, sem a indicação prévia de um substituto, para fins de treinamento e capacitação.

Cláusula sexta – das obrigações da SP DATA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, são obrigações da SP DATA:

a – durante as fases de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH, efetuar o levantamento dos possíveis problemas técnicos e funcionais que possam inviabilizar o seu bom funcionamento no ambiente de trabalho da CONTRATANTE;

b – definir e implantar, em conjunto com a CONTRATANTE, as soluções técnicas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do SISTEMA SGH;

c – não reproduzir, transmitir ou ceder a terceiros materiais ou documentos da CONTRATANTE aos quais tiver acesso ou que lhe sejam confiados para fins de execução do objeto do presente contrato;

d – manter sigilo absoluto das informações e dados de interesse da CONTRATANTE e que lhe forem confiados para fins de execução do objeto do presente contrato;

e – assumir os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, Seguros e Acidentes de Trabalho e outros, bem como quaisquer ônus adicionais devidos aos seus empregados;

f – isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade ou ônus que sejam objetos de reclamações administrativas ou judiciais intentadas por seus empregados, acompanhando todos os processuais até final decisão;

g – ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo que suportar em razão de atos dolosos praticados por seus empregados, durante o processo de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH;

h – substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do andamento dos serviços de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH, qualquer empregado que transgrida normas ou regulamentos da CONTRATANTE;

i – efetuar, sem direito a reembolso, o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, bem como as despesas de seu registro junto aos órgãos competentes e ao respectivo conselho profissional, se for o caso;

j - garantir a CONTRATANTE o uso do SISTEMA SGH objeto do presente contrato, assumindo total responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre o mesmo, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios;

k - indicar soluções alternativas e/ou procedimentos manuais para atender, temporariamente, às necessidades da CONTRATANTE, no caso de falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH;

l – solucionar falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, contadas da data em que for formalmente comunicada pela CONTRATANTE, desde que tais problemas não tenham sido ocasionados por culpa da CONTRATANTE;

Parágrafo primeiro – Não constitui obrigação da SP DATA auxiliar a CONTRATANTE na migração de dados para outro SISTEMA, caso esta opte pela rescisão do presente contrato. Caso a CONTRATANTE opte pela contratação dos serviços da SP DATA para fins de migração de dados, serão cobrados os valores ajustados entre as partes na oportunidade.

Parágrafo segundo – O levantamento dos possíveis problemas técnicos e funcionais que possam inviabilizar o bom funcionamento do SISTEMA SGH, mencionado na alínea *a* da presente cláusula, será entregue à CONTRATANTE pela SP DATA através de um relatório, no qual serão detalhados os problemas técnicos e apontadas as respectivas soluções, cuja execução e ônus são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.



SPDATA

Parágrafo terceiro – A SP DATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH originados por problemas técnicos e funcionais apontados no relatório citado no parágrafo anterior e que não tenham sido solucionados por culpa da CONTRATANTE.

Cláusula sétima – das obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- a – respeitar os direitos de propriedade que a SP DATA detém sobre o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- b – não copiar, ceder, sublocar, no todo ou em parte, o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- c – não alterar, em hipótese alguma, a estrutura da base de dados do SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- d – não permitir que técnicos que não sejam expressamente autorizados pela SP DATA manuseiem o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- e – informar à SP DATA, imediatamente, a ocorrência de falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH;
- f – alimentar os bancos de dados do SISTEMA SGH com as informações corretas e necessárias ao seu bom funcionamento e de acordo com as orientações técnicas prestadas pela SP DATA;
- g – não permitir que empregados ou terceiros que não tenham sido regularmente treinados e orientados pela SP DATA manuseiem o BANCO DE DADOS;
- h – utilizar o SISTEMA SGH para os fins exclusivos aos quais se destina;
- i – proceder ao back-up dos bancos de dados do SISTEMA SGH, bem como a restauração do mesmo a fim de validar a sua integridade uma vez ao dia, durante todo o período de vigência do presente contrato;
- j - disponibilizar processador de dados apropriado, com quantidade de memória RAM em megabytes suficiente para armazenamento de dados, cuja configuração deverá atender às necessidades de processamento relativas aos volumes das informações geradas de acordo com a sua necessidade;
- k – disponibilizar servidor de dados com configuração mínima exigida pela SP DATA, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.
- l – utilizar os programas necessários à implantação e utilização do SISTEMA SGH que sejam regularmente registrados;
- m – isentar a SP DATA de qualquer responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre os programas que a CONTRATANTE disponibilizar para fins de implantação e funcionamento do SISTEMA SGH, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios;
- n – efetuar o pagamento de todos os valores devidos à SP DATA na forma e nas datas previstas no presente instrumento contratual;
- o – solicitar, mensalmente, a senha de acesso ao SISTEMA SGH, junto ao serviço de atendimento mantido pela SP DATA;
- p – informar à SP DATA, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua pretensão de rescindir o presente contrato;
- q – permitir à SP DATA a desinstalação do SISTEMA SGH, entregando-lhe os manuais e materiais didáticos que lhe foram confiados, quando da rescisão do presente contrato, por qualquer razão.
- r – permitir o acesso dos prepostos da SP DATA no seu estabelecimento, durante o período de vigência do presente contrato, para fins de vistoria, análise ou manutenção do SISTEMA SGH.

Cláusula oitava – dos custos

Pela outorga da licença de uso do SISTEMA SGH, conforme previsão da cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à SP DATA pelos módulos de **AIH, Ambulatório, APAC, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Radiologia, Ultrassonografia, Laboratório, Hemoterapia, Bloco Cirúrgico, Prontuário Eletrônico do Paciente, Painel de Atendimento, Gerenciamento Patrimonial e Custos**, o valor mensal de **R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)**. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito em conta, através dos bancos:

- Banco Bradesco / agência: 2887 / conta corrente: 6116-6
 - Caixa Econômica Federal / agência: 2940 / conta corrente: 9-5
- Em favor da SPDATA – Serviço de Processamento de Dados LTDA. CNPJ: 25.326.661/0001-15 até o 5º (quinto) dia, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará todas as despesas necessárias à implantação do SISTEMA SGH no seu ambiente de trabalho, tais como deslocamento, à base de R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado, passagem aérea, pedágios, hospedagem em hotel de sua escolha e alimentação dos técnicos da SP DATA designados para a execução dos serviços de implantação do SISTEMA SGH, devendo estas ser reembolsadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

A hospedagem deverá ser da escolha da contratante sendo faturado diretamente pela mesma.

Parágrafo segundo – Na data em que der o início do treinamento dos usuários do SISTEMA SGH pela SP DATA, a CONTRATANTE pagará à SP DATA, a título de taxa de implantação, a importância de **R\$ 31.976,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais)** dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.329,33 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), com o primeiro vencimento para 31/05/2016 e as demais subsequentes.

Parágrafo terceiro – Para fins de pagamento dos valores mensais devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão do objeto do presente contrato, a SP DATA emitirá a respectiva nota fiscal detalhando produtos e/ou serviços cobrados no período e a respectivo boleto bancária, com vencimento até o 05º (quinto) dia subsequente ao mês da utilização do SISTEMA SGH, e ou quinto mês subsequente ao mês da apresentação do projeto de implantação.

Parágrafo quarto – O pagamento do imposto sobre serviço incidente sobre os valores mensais cobrados da CONTRATANTE é de inteira e exclusiva responsabilidade da SP DATA.

Parágrafo quinto – No caso de atraso no pagamento dos valores devidos mensalmente, obriga-se a CONTRATANTE no pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento); juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo sexto – Caso seja necessária à contratação de profissionais especializados em serviços de cobrança, extrajudicial ou judicial, obriga-se a CONTRATANTE no pagamento de todas as despesas que a SP DATA suportar para tanto, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, ora convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do débito.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SP DATA poderá optar pela imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos valores que lhe sejam devidos, inclusive multa rescisória.

Parágrafo oitavo – Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento, a SP DATA não disponibilizará à CONTRATANTE as senhas de acesso ao SISTEMA SGH.

Parágrafo nono – O atraso ou a falta de pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE em decorrência do presente contrato poderá ensejar o envio, pela SP DATA, de pedido de restrição contra os seus dados cadastrais junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA ou outros afins.

Cláusula nona – do reajuste dos preços

Os valores devidos pela CONTRATANTE em razão da celebração do presente contrato serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGP-M no período, conforme divulgação da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – Acordam as partes que o reajuste está vinculado a renovação do contrato de gestão firmado entre o IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO e a Secretaria de Saúde do Estado.

Cláusula décima – da vigência e rescisão do contrato

O período de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período e de forma sucessiva, caso não haja manifestação contrária e expressa das partes.



SPDATA

6/17

Parágrafo primeiro – Após o período de vigência de, pelo menos, 01 (um) ano, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação escrita à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo – Caso uma das partes opte pela rescisão do presente contrato, na forma prevista no parágrafo anterior, obriga-se no cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, até o término do aviso prévio convencionado, sob pena de arcar com o pagamento da multa pelo inadimplemento contratual.

Parágrafo terceiro – Caso a CONTRATANTE opte pela rescisão do presente contrato, antes do período de vigência mínimo de 01 (um) ano, obriga-se no pagamento de multa contratual, no valor equivalente aos valores que seriam devidos à SP DATA, durante os meses faltantes ao complemento do período, sem prejuízo dos valores e outras penalidades que lhe sejam devidos, conforme previsão do presente instrumento.

Parágrafo quarto – Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, no caso de descumprimento, pela parte contrária, de qualquer obrigação prevista neste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto – A parte que der causa à rescisão do presente contrato, conforme previsão do parágrafo anterior obriga-se no pagamento de multa em favor da outra parte, no valor equivalente a 03 (três) vezes a média dos três últimos pagamentos que tenham sido efetuados em favor da SP DATA.

Parágrafo sexto – Caso seja necessária a discussão judicial envolvendo a rescisão, interpretação ou qualquer outra questão fundada no presente contrato, a parte sucumbente obriga-se no pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados da parte contrária, ora convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, ressaltado outro critério adotado pelo juiz da causa.

Parágrafo sétimo - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao contrato de gestão firmado entre o IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO e a Secretaria de Saúde do Estado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Cláusula décima primeira – do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente contrato, inclusive para fins de cobrança dos valores previstos no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Contagem, 09 de novembro de 2015.

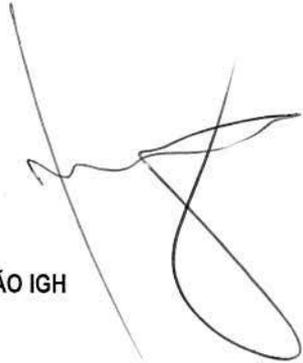


SP DATA Serviço de Processamento de Dados Ltda.
Mário Lonczynski
Diretor



MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Av. João de Deus Costa, 517 – Centro - Contagem – MG – CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 – Fax: 3399-2590 – Site: www.spdata.com.br, email: comercial@spdata.com.br





SPDATA

Anexo I ao Contrato Nº. 1809/2015-GO firmado entre:
S.P.DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. e
MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

• SISTEMA FATHOS/AIH - FATURAMENTO HOSPITALAR AIH

- Dotar o setor de faturamento de normas e métodos adequados à área de processamento de dados, facilitando e qualificando a emissão da AIH para cobrança junto ao SIH/SUS;
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIH/SUS;
- Fornecer relatórios gerenciais à Administração Hospitalar, que sirvam de apoio à decisão e avaliação do desempenho do hospital;
- Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento através da interpretação das normas emanadas daquele órgão, tabelas de procedimentos atualizadas, treinamento de pessoal no concernente ao faturamento e também ao processamento de dados;
- Emissão AIH's;
- Relatório do Faturamento Global e por especialidade;
- Resumo do Faturamento Sintético (132 colunas);
- Resumo do Faturamento por Procedimento;
- RLAA;
- Relatório do SADT do Hospital;
- Relatório do SADT de Terceiros;
- Relação de Órtese e Próteses;
- Relação de Pacientes (Alfabetica e Numérica);
- Resumo da Produção dos Médicos (Sintético e Analítico);
- Relatório de Avaliação do Corpo Clínico;
- Relações Pacientes Internados na UTI;
- Relatório de Procedimentos Especiais;
- Relatório Honorário Médico – Internação;
- Relatórios Honorários Médicos – Procedimentos Especiais;
- Tabelas de Procedimentos – Médicos e Exames atualizados conforme Ministério da Saúde;
- Consultas aos Cadastros.

• SISTEMA FATHOS/SIA - FATURAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIO

- Controle do faturamento de contas Ambulatoriais;
- Modernização do setor através de métodos eficazes e ágeis na tramitação burocrática da documentação envolvida no faturamento;
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS sem a necessidade de utilização do sistema fornecido pelo Ministério da Saúde;
- Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento de contas ambulatoriais através da interpretação de normas, novas regras, treinamento ou reciclagem de pessoal, tanto na área de faturamento como na parte operacional dos SISTEMAS;
- Controle de Cotas por Unidade, Médicos, Especialidade;
- Faturamento Mensal Hospital;
- Faturamento, Honorários Médicos;
- Estatísticas;
- Resumo Contábil;
- Relação Analítica de Procedimentos (Quantidade x Valor).

• SISTEMA PARA CONTROLE DE ESTOQUE

- Gerenciamento dos estoques de material e medicamentos médicos hospitalares entre outros produtos de forma centralizada ou por local de armazenagem;
- Controle de entrada e saída de produto efetuado somente por usuários autorizados pelo gerente de sistemas;



SPDATA

- Organização e controle do cadastro de itens em vários níveis hierárquicos como: grupo, subgrupo, referência, classificação e sub-níveis de códigos;
- Padronização das unidades de consumo e centros de estocagem efetuada pelo usuário;
- Controle de estoques mínimo, máximo e ponto de pedido;
- Análise do Consumo Médio mensal, trimestral, semestral ou anual;
- Análise do estoque pelos preços de Custos, Médio ou Venda;
- Emissão de notas fiscais de entrada;
- Balanço simples ou análise por contagens – No mínimo duas contagens;
- Dispensação de itens por códigos de barras;
- Rastreabilidade dos itens consumidos em cada paciente.

Relatórios para fins Gerenciais

Análise de consumo analítico ou sintético por:

- 1) Centro de custos;
- 2) Grupo, subgrupo ou referência;
- 3) Por itens;
- 4) Grupo por centro de custo;
- 5) Extrato de itens;
- 6) Relação de notas fiscais;
- 7) Medicamentos controlados;
- 8) Curva ABC;
- 9) Validade dos materiais e medicamentos com previsão em dias para consumo baseado no consumo médio trimestral;
- 10) Lucro líquido;
- 11) Comparativo de itens consumidos x faturados;
- 12) Resolutividade de Kit's.

Relatórios para fins Contábeis

Inventários que podem ser emitidos de várias formas organizacionais como:

- Por grupo e subgrupos de itens;
- Por referência;
- Códigos agrupados – classificação + grupo + subgrupo + referência;
- Tendo todos eles três opções para valores:
 - Preço médio de compra;
 - Preço de compra custo real;
 - Preço de venda.

Gestão de Compras

- Relação de itens por fornecedor;
- Relação de compras por fornecedor e ou ultimas compras;
- Relatórios com posições de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição;
- Geração da necessidade de compras, vinculado a um pedido ou processo licitatório;
- Envio da solicitação da cotação e pedido de compras via internet;
- Definição dos vencedores automatizada;
- Planilha dinâmica para análise das cotações de todos os fornecedores;
- Análise de consumo médio mensal, trimestral, semestral ou anual;
- Consumo por CDC;
- Consumo por paciente;
- Projeção do estoque para uma determinada data, considerando o consumo médio diário;
- Projeção de compras por Curva ABC.

• SISTEMA PARA CONTROLE DE RECEPÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS

Controle de Prontuários

- Cadastro do prontuário do paciente e seu gerenciamento, fornecendo, entre outras facilidades:



SPDATA

- Localização rápida de pacientes por nome, nome parcial, nome da mãe, data de nascimento, internações anteriores;
- Melhor controle físico dos arquivos do S.P.P. – Serviço de Prontuário de Paciente, pois **Sistema SGH** permite a localização exata dos prontuários que podem ser arquivados de várias formas, como por exemplo: classificados por ano, sequencial, entre outros.

Controle de Leitos

- Gerenciamento efetivo dos leitos do hospital;
- Informações sobre disponibilidade de leitos;
- Localização e/ou transferências de pacientes;
- Listagem de pacientes por bloco, acomodação, leito, etc.;
- Censo diário e hospitalar.

Internação

- A partir de dados do S.P.P – Serviço Prontuário do Paciente, emite os documentos necessários à internação realizando entre outros, os seguintes procedimentos:
- Controle de diagnóstico, cirurgia realizada e da anamnese;
- Emissão do prontuário, termo de responsabilidade, anamnese, ficha de controle de infecção, laudo médico para emissão da AIH, entre outros.

Principais Relatórios

- Pacientes internados, alta, transferidos;
- Localização de pacientes;
- Controle de permanências e guias;
- Censo Hospitalar;
- Internações por convênios;
- Procedência de pacientes;
- Internação por convênios;
- Previsão de Altas;
- Estatísticas mensais.

• SISTEMA PARA CONTROLE DE RECEPÇÃO DE AMBULATÓRIO

Sistema Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, tendo como finalidade:

- Cadastro e atendimento de pacientes;
- Agendamento completo;
- Funções personalizadas como – campos a digitar cadastro do paciente e no atendimento;
- Melhor controle físico dos arquivos do S.P.P. – Serviço de Prontuário de Pacientes, pois **Sistema SGH** permite a localização exata dos prontuários que podem ser arquivados de várias formas, como por exemplo: classificados por ano, sequencial, entre outros;
- Emissão de fichas de atendimento, anamnese, receituários, solicitação de exames, entre outros;
- Crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada contrato dos convênios;
- Gerenciamento completo de vacinas.

Relatórios Gerenciais

- Relação paciente atendido;
- Por convênio;
- Unidades de atendimento;
- Retorno;
- Sintético ou analítico;
- Procedimento;
- Centro de custos;
- Médicos;
- Relação atendimento médico-ambulatoriais;
- Mala direta;
- Relação atendimentos por CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Mapa de produção diária;



SPDATA

- Controle de vacinas aplicadas.
- Estatísticas:
 - Por convênios;
 - Por médicos;
 - Por especialidade;
 - Por encaminhamento;
 - Por cidade;
 - Por especialidade médica;
 - Por convênio/empresa.

• CONTROLE DO BLOCO CIRÚRGICO:

- Agendamento das cirurgias;
- Controle de turnos e salas;
- Controle de gastos de materiais e medicamentos por paciente;
- Lançamento das folhas de sala de gastos;
- Lançamento do boletim anestésico;
- Controle de cobrança de Serviços, honorários e taxas cirúrgicas;
- Controle do Tempo de cirurgia;
- Cadastro e controle dos recém-natos;
- Relatórios com fins estatísticos para o CCIH;
- Estatísticas.

• SISTEMA APAC - FATURAMENTO HOSPITALAR APAC

- Controle do faturamento de contas de procedimentos de alto custo / complexidade;
- Modernização do setor através de métodos eficazes e ágeis na tramitação burocrática da documentação envolvida no faturamento;
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS sem a necessidade de utilização do Sistema fornecido pelo Ministério da Saúde;
- Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento de contas Apac através da interpretação de normas, novas regras, treinamento ou reciclagem de pessoal, tanto na área de faturamento como na parte operacional dos SISTEMAS;
- Controle automático de Apacs de continuidade;
- Emissão dos laudos para autorização;
- Emissão de demonstrativos;
- Controle da frequência individual;
- Controle das aplicações;
- Faturamento Global;
- Relatório de controle do início do tratamento;
- Relatórios para controle;
- Estatísticas.

• SISTEMA DE CUSTOS

- O Sistema de Custos Hospitalares incorpora sólidos conceitos de controle de custos, em parceria com uma empresa com ampla experiência em Custos Hospitalares;
- Apura custo de cada centro de custo e/ou departamento através de apropriações de despesas e dos quantitativos realizados, fornecendo subsídios para análise de desempenho e representatividade nos custos globais;
- Utiliza o método por Absorção para alocar os custos administrativos e de apoio aos centros de custos de produção através de critérios de rateios estabelecidos pelos Hospitais. Calcula os custos unitários para as contas dos pacientes comparando com os preços faturados;
- O sistema organiza todas as informações existentes em outros módulos para montar o custo hospitalar, sendo um sistema totalmente integrado e permite interface com outros sistemas;
- A partir do resultado de cada atendimento calcula custos e resultados por procedimento.

Recursos do Sistema

- Controla custos por departamento e/ou centro de custo;



SPDATA

- Relatórios de Resultados por CDC;
- Custos por procedimentos médicos hospitalares e atividades;
- Indicadores de custos;
- Custo por paciente;
- Custo unitário de serviços de SADT's;
- Gráficos de comparação de custos;
- Gráficos comparativos custos e receitas por CDC.

• SISTEMA DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL

- O Objetivo principal do sistema é o gerenciamento de forma completa e prática de modo que o usuário tenha o controle total, de formas exatas, de onde os bens da empresa se encontram e em que situação eles se encontram;
- O sistema objetiva ainda: Calculo da depreciação de qualquer período que o usuário queira, controle de saída para manutenção, controle de seguro com prazo de vigência e valor das franquias;
- O sistema visa a praticidade das informações ao usuário, trabalhando de forma integrada com os demais sistemas. Tais como: o Financeiro, Contabilidade e Custos;
- O sistema trará um módulo para que haja o controle interno de transferência de Bens nos diversos setores da empresa, para que se possa ter também a localização do Bem dentro da Empresa;
- O sistema contará com relatórios de fácil compreensão e com alto teor informativo, Tais como:
 - Razão Analítico de Bens, Neste relatório terá um detalhamento da situação cadastral do Bem;
 - Mapa de Depreciações, onde temos a evolução da depreciação relativa ao Bem ou Bens;
 - Demonstrativo Saldo das Contas, onde teremos apenas os valores dos Bens de modo simples e objetivo;
 - Demonstrativos da Depreciação Acumulada Terão os valores apenas da depreciação do período e a acumulada de forma clara e objetiva;
- Inventário de Bens, Onde teremos o levantamento dos Bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa com todas as informações relativas ao mesmo;
- Relatório de Manutenção, Este relatório trará toda a movimentação de entradas e saídas dos Bens, trazendo ainda valores de orçamentos e valores efetivamente pagos;
- Listagem de Bens para Controle de Seguro, Neste relatório terá uma listagem completa dos bens segurados, e ainda qual a seguradora responsável pelo seguro;
- Ficha de Bens, Onde teremos uma ficha cadastral do bem;
- Relatório de Localizações, Com este relatório poderemos saber exatamente a localização do bem dentro da empresa;
- Com todas essas vantagens e ainda por cima faz o calculo da depreciação de forma totalmente ajustável com a forma habitual que o usuário já utilize, sendo possível fazer a depreciação acelerada, por qualquer tipo de indexadores, e ainda faz a exportação para a contabilidade das depreciações em forma de lançamentos contábeis;
- Esse sistema será de grande utilidade, de forma a otimizar ainda mais o processo de gerenciamento dos bens, controle do inventario, e calculo da depreciação.

• SISTEMA PARA CONTROLE DE HEMOTERAPIA

Em conformidade com a portaria MS 1.353 publicada em 14/06/2011, o SGHHEMO é um software totalmente parametrizado, proporcionando liberdade e autonomia ao gestor sendo ideal para controle da agência transfusional do hospital.

O SGHHEMO é um módulo que visa atender as necessidades dos serviços de hemoterapia, seja ele público ou privado, de maneira confiável e segura, abrangendo todas as etapas do ciclo de sangue desde a doação até a transfusão, possibilitando total rastreabilidade das bolsas e integração com o faturamento de contas do paciente.

Principais Recursos do Sistema:

- Cadastro dos Doadores
- Controle de Entrevistas
- Controle de Doações
- Cartas para Convocação
- Controle das Bolsas
- Requisição de Bolsas ao Hemocentro
- Pesquisar Resultados de Exames no Laboratório



SPDATA

- Exames Pré-Transfusionais
- Transfusões
- Controle de Reações Transfusionais
- Integração com o Faturamento
- Relatórios Gerenciais
- Exportação de dados para Hemocentro

• PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

Cadastro do paciente:

- Visualização de dados cadastrais do paciente, informados no módulo de Recepção externa e Recepção Interna, do SGH.

Anamneses:

- Possibilidade de lançar *anamneses* de forma automatizada, com padrões de perguntas pré-definidas:
 - Padrão de anamnese médica de 1ª vez;
 - Padrão de *anamnese* de UTI;
 - Padrão de evolução de enfermagem de 1ª vez;
 - Padrão de evolução de psicologia de 1ª vez;
 - Padrão de evolução de nutrição de 1ª vez.
- OBS.: As *anamneses* podem ser definidas por especialidade e por acomodação. O *layout* de impressão dessas *anamneses* pode ser definido pela clínica/ hospital.

Prescrição geral:

- Prescrição médica contemplando todos os itens possíveis de serem prescritos.
- Prescrição de dietas orais, enterais/ parenterais;
- Definição de itens a serem manipulados para dietas enterais/ parenterais;
- Definição de horários de administração de dietas;
- Prescrição de medicamentos com possibilidade de prescrição de *kits* que incluem materiais a serem utilizados na administração dos medicamentos;
- Prescrição/ impressão de itens por nome comercial;
- Controle de prescrição/ administração de itens antimicrobianos;
- Prescrição de soluções com possibilidade de definição de esquemas alternados. Possibilidade de parametrização prévia de *kits* de soluções EV contínuas. Possibilidade de parametrização e lançamento de *kits* de hidratação para UTI neonatal e pediatria;
- Prescrição de hemocomponentes;
- Prescrição de oxigenoterapia e suporte respiratório;
- Prescrição de nível de atividades/ fisioterapia;
- Prescrição de procedimentos de enfermagem.
- Visualização de todo o histórico de prescrições médicas. Para os itens prescritos, o sistema permite a geração de requisição automática no Módulo de Estoque do SGH;
- Possibilidade de lançamento de protocolos com padrões de prescrições pré- definidas seguindo critérios de prescrições emergenciais, ou padrões pré- definidos pela faixa etária do paciente, CID10, tipo de acomodação da internação ou atendimento do paciente;
- Possibilidade de impressão da 1ª via, pelo médico e 2ª via da prescrição, na impressora da farmácia;

OBS.: Possibilidade de manter prescrições de dias anteriores. Suspender um item ou uma prescrição por completo, mediante justificativa.

Pedidos de antimicrobianos:

- Efetivo controle dos pedidos e liberação dos antimicrobianos, conforme registro da CCIH.

Impressão de prescrição geral em lote:

- Possibilidade de impressão de um grupo de prescrições, no final de cada plantão médico.



SPDATA

Índices prognósticos:

- Possibilidade de realizar cálculo de risco calculado de óbito, através do APACHEII;
- Possibilidade de realizar cálculo do score SOFA para acompanhamento da evolução das condições clínicas do paciente;

Evoluções:

- Possibilidade de lançar *evoluções* de forma automatizada, com padrões de perguntas pré-definidas.
- Padrão de evolução médica subsequente;
- Padrão de evolução de CTI subsequente;
- Padrão de evolução médica de bloco cirúrgico;
- Padrão de evolução de enfermagem subsequente;
- Padrão de evolução de psicologia subsequente;
- Padrão de evolução de nutrição subsequente;
- Padrão de evolução de oncogenética, entre outros.
- Visualização de todo o histórico de evoluções (independente da especialidade);

OBS.: As *evoluções* podem ser definidas por especialidade e por acomodação. O *layout* de impressão dessas *evoluções* pode ser definido pela clínica/ hospital.

Diagnósticos:

- Possibilidade de lançar *diagnósticos* de forma automatizada, com padrões de perguntas e respostas pré-definidas.
 - Visualização de todo o histórico de diagnósticos;
- OBS.: Os *diagnósticos* podem ser definidas por especialidade e por acomodação. O *layout* de impressão desses diagnósticos pode ser definido pela clínica/ hospital.

Atestados/ Requerimentos:

- Possibilidade de lançar atestados/ requerimentos automatizados com padrões pré-definidos. (Atestado FTGS, PIS/ PASEP, Atestado de comparecimento).

Exames:

Solicitação de exames:

- Solicitação de exames com emissão das guias TISS ou formulário próprio;

Visualização de exames:

- Visualização de todo o histórico de exames solicitados e resultados informados no Módulo de SADT do SGH;

Acompanhamento de exames:

- Possibilidade de acompanhamento da evolução de resultados de exames lançados em diferentes datas, com possibilidade de visualização de gráfico evolutivo e valores fora da referência esperada.

Acompanhamento por imagem:

- Possibilidade de visualização de fotos ou resultados de exames, disponibilizados em imagens, que podem ser armazenadas no sistema e acrescentadas marcações e observações adicionais do profissional de saúde, quanto a algum detalhe adicional que deve permanecer no histórico do paciente.

Receita médica:

- Possibilidade de lançar e visualizar todo o histórico de lançamento de receitas médicas;
- OBS.: Possibilidade de definições de padrões de receita médica para a clínica/ hospital ou por usuário.

Histórico do paciente:

- Possibilidade de visualização de todo o histórico do paciente em uma única tela. Considerando, *anamneses*, *evoluções*, *diagnósticos*, *transferência* e *história de alta* de todas as internações ou atendimentos ambulatoriais.
- OBS.: O histórico permite que o filtro das informações por um intervalo de datas, por evoluções de uma dada especialidade ou somente informações inseridas pelo usuário logado no sistema.



SPDATA

Checagem:

- Checagem de itens prescritos definindo itens administrados, não administrados, parcialmente administrados;
- Possibilidade de visualização de itens previamente suspensos pelo médico;
- Possibilidade de inclusão de materiais necessários para a administração de itens, busca de kits de itens pré-definidos;
- Possibilidade de inclusão de itens a serem contabilizados no balanço hídrico;
- Para os itens adicionados na checagem, o sistema permite a geração de requisição automática no Módulo de Estoque do SGH;

Balanço Hídrico:

- Possibilidade de processar balanços parciais a cada mudança de turno e balanço total, considerando a contagem de ganhos e perdas para o paciente. Todas as informações de ganhos são integradas à checagem das prescrições dentro da mesma vigência do fechamento do balanço.

Lista de pendências:

- Possibilidade de alerta para o profissional da saúde dos planejamentos oncológicos realizados por este profissional, porém com as seguintes situações:
 - Somente planejadas e não prescritas ou suspensas pelo médico, para sessões previstas para uma data anterior a data atual ou sessão prevista para uma data posterior ao óbito do paciente;
 - Somente prescritas e não administradas;
 - Somente prescritas e não validadas pela farmácia.

Relatórios

- Possibilidade de criar relatórios estatísticos, relatórios contendo dados clínicos, conforme necessidade do cliente.

OBS: Apenas usuários com permissão visualizarão cada relatório.

Rotinas de trabalho

- Diferentes profissionais podem ter rotinas para atendimento inicial e rotinas diárias, podendo ser cadastradas todas as opções de lançamentos, incluindo os relatórios que o usuário possui permissão para lançar.

Provisionar/ Efetivar alta do paciente:

- Possibilidade de definir o provisionamento de alta do paciente. Ocasionalmente posteriores alertas ao selecionar o paciente provisionado que ainda não recebeu a efetivação da alta;
- Possibilidade de efetivação da alta e emissão do sumário de alta do paciente, conforme modelo pré-definido pela clínica/ hospital.

• PAINEL DE ATENDIMENTO

Funcionalidades:

- Atendimento Organizado – permite que o paciente aguarde o atendimento, sendo informado sobre sua posição na fila;
- Geração de Senhas pelo próprio paciente – permite que o próprio paciente emita sua senha, sem a necessidade de participação de atendente/recepcionista;
- Controle de prioridades – permite que pacientes especiais tenham seu atendimento priorizado, evitando demora e atendendo aos requisitos da legislação vigente;
- Chamada de senha por tipo de atendimento, com sinal sonoro e voz – permite que seja organizada filas virtuais para cada tipo de atendimento prestado numa mesma recepção. Possibilita ao recepcionista selecionar qual tipo de atendimento ele deseja realizar. Ao chamar a senha o painel emite sinal sonoro e em seguida “fala” a senha chamada e o guichê correspondente;



SPDATA

- Chamada de pacientes por nome com sinal sonoro e voz – Permite chamar pacientes/acompanhantes/médicos/funcionários por nome, seguida de mensagem escolhida e configurada pelo próprio usuário no momento da chamada;
- Visualização simultânea de senhas e vídeos – o painel é organizado para apresentar aos pacientes vídeos institucionais e de propaganda simultaneamente ao chamado de senhas e pacientes;
- Possibilidade múltiplos painéis
- Possibilidade de relatórios de tempo de espera (individual e médio)

Requisitos (por painel)

- 1 TV, entrada HDMI, recomendável 37";
- 1 Impressora térmica guilhotinada, porta paralela
- 2 Microcomputadores (básicos)
 - 1 Monitor touch

• SISTEMA PARA CONTROLE DE RADIOLOGIA, LABORATÓRIO, ULTRASSONOGRRAFIA

- Gerenciamento de clínicas isoladas ou dentro do hospital envolvendo entre outros controles:
- Cadastro de pacientes;
 - Cadastro de convênios e médicos;
 - Cadastro de históricos;
 - Cadastro de minemonimos ou resultados padrões;
 - Controle de administração de drogas e controle de quadro alérgico dos pacientes;
 - Controle de validade de material coletado para análise;
 - Controle de pedidos de exames e recibos de entrega de material coletado;
 - Controle completo do teste do pezinho (serão levantadas rotinas específicas na pré-implantação do sistema);
 - Tabela de procedimentos;
 - Emissão dos resultados dos exames personalizados conforme necessidade do cliente;
 - Emissão do mapa de produção;
 - Emissão de faturas com previsão de receita dos convênios e/ou particulares;
 - Emissão de diversos relatórios estatísticos, de controle e de análise da produção.



SPDATA

16/17

Anexo II ao Contrato Nº. 1809/2015-GO firmado entre:
S.P.DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. e
MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

A MANUTENÇÃO DO SISTEMA SGH compreende todas as atualizações de programas que a **S.P.DATA** vier a fazer, quer seja visando melhorias ou implementação de novas opções, quer seja por alterações na legislação incidente que motive a atualização e reprogramação dos **SISTEMA SGH**, em prazos estabelecidos em comum acordo, de forma que o **CONTRATANTE** esteja sempre em condições de gerenciar suas informações com os **SISTEMA SGH** ora contratados.

1. A **S.P.DATA** garante o perfeito funcionamento do **SISTEMA SGH**, na sua forma original. Esta garantia perderá automaticamente o efeito na ocorrência de quaisquer dos itens abaixo de forma isolada ou em conjunto:

a - A **CONTRATANTE** efetuar quaisquer modificações ou expansões no **SISTEMA SGH** sem prévia autorização por escrito da **S.P.DATA**.

b - A **CONTRATANTE** efetuar modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implementação do **SISTEMA SGH**, exceto atualizações e upgrades do Sistema Operacional da Microsoft.

c - A **CONTRATANTE** permitir a utilização do **SISTEMA SGH** por pessoas não qualificadas ou em discordância com as orientações técnicas fornecidas durante a fase de implantação.

2. Os custos da **MANUTENÇÃO** do **SISTEMA SGH** decorrente da má utilização do mesmo ou de modificações introduzidas pela **CONTRATANTE** serão cobrados como Assistência Adicional.

2.1 Como tal, também será Adicional e passível de cobrança em separado a assistência originada por problemas relacionados a infra-estrutura física da rede de computadores da entidade, que envolve o software de rede utilizado (adquirido em revenda autorizada) apropriado e dimensionado com as reais necessidades da estrutura a ser informatizada, o cabeamento devidamente certificado, as instalações elétricas e aterramento adequados, a adoção de outros equipamentos quando exigidos, tais como *hub's*, switches, patch-panels, entre outros.

3. As consultas técnicas poderão ser dirigidas a **S.P.DATA** pelo meio que melhor convier a **CONTRATANTE**, sendo que a **S.P.DATA** reserva-se o direito de solicitar o material para análise, que julgar necessário, nos padrões e nomenclatura original do **SISTEMA SGH**.

4. As novas versões do **SISTEMA SGH** (padronização pela versão mais atualizada) serão fornecidas nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda, em nosso *sítio*, em meio magnético, e deverão ser adotadas pela **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias contados da comunicação por correio eletrônico ou outro meio qualquer, sendo que após este prazo a **S.P.DATA** deixará de fornecer **MANUTENÇÃO** para a versão anterior.

4.1 Se a adoção da nova versão gerar qualquer tipo de problema com a operacionalização dos serviços na **CONTRATANTE**, no máximo em 48 horas, a **S.P.DATA** providenciará todos os recursos necessários para que se volte a situação anterior, sendo que neste caso, a **CONTRATANTE** deverá possuir cópias de segurança de todos os arquivos (backup) até a data do processamento da nova versão, pois somente com estes dados será possível a correta parametrização do **SISTEMA SGH** tendo como base de reinicialização a posição de dados anterior a atualização.

5. Se a **S.P.DATA**, por sua opção e conveniência, optar pelo processamento das informações utilizando outro banco de dados, estará garantida a continuidade pela **CONTRATANTE** do uso do atual, e, se for do interesse da **CONTRATANTE**, as partes deverão imediatamente acertar prazos para a adoção do novo padrão.

6. A **CONTRATANTE** será responsável pelo controle de Qualidade dos resultados produzidos pelo **SISTEMA SGH** e pela **MANUTENÇÃO** dos arquivos necessários à total segurança dos mesmos.

7. O atendimento das chamadas para **MANUTENÇÃO DO SISTEMA SGH** será efetuado em horário comercial, obedecendo o seguinte critério hierárquico:

a) **Atendimento via SAC:** Na eventual necessidade de suporte, a **CONTRATANTE** entrará em contato com a **S.P.DATA**, pelo meio que melhor lhe convier (telefone, correio, Internet, etc...) e abrirá um chamado para resolução de problemas, o qual poderá ser solucionado imediatamente, na hora do registro do chamado, através do **SAC - Serviço de Atendimento a Clientes**;

Importante: A **CONTRATANTE** deverá designar uma pessoa com reais conhecimentos dos problemas a serem reportados a **S.P.DATA**.



SPDATA

17/17

b) **Atendimento remoto (via modem):** Da mesma forma que o item anterior, a **CONTRATANTE** abrirá um chamado para atendimento técnico e terá seu problema solucionado através desta via de acesso (Condicionado a existência de modem e software específico no equipamento da **CONTRATANTE**);

c) **Atendimento no local:** Se os problemas persistirem, a S.P. DATA abrirá um **registro de chamada técnica urgente**, comprometendo-se a atender e solucionar os problemas da **CONTRATANTE** num prazo de 24 horas úteis (vinte e quatro), considerando dias úteis.

8. A consolidação de informações geradas pelo **SISTEMA SGH** para exportação e conseqüente uso por outros **SISTEMAS SGH** de propriedade da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas por escrito, em layout apropriado, analisados pela S.P.DATA para viabilidade e disponibilizados em arquivo texto.

9. As informações de propriedade da **CONTRATANTE**, originadas de outros **SISTEMA SGH** de sua propriedade, poderão ser aproveitadas para a geração do banco de dados inicial na implantação do **SISTEMA SGH** da **S.P.DATA** (Cadastro de Pacientes e itens do Controle de Estoques) desde que sejam disponibilizados em layout adequado.

10. A manutenção do **SISTEMA SGH** para resolução de ordem corretiva (alterações de programas), solicitada de acordo com o estabelecido no item "7-a", após análise e reprogramação pelo Departamento de Desenvolvimento da S.P.Data, será enviada para a **CONTRATANTE** pelo meio mais rápido (Internet, Correio ou pessoalmente) que estiver disponível.

11. A Assistência Adicional é a prestação de serviços não inseridos no contexto deste Contrato, tais como: treinamento esporádico de pessoal, projetos e desenvolvimento de novas rotinas para o **SISTEMA SGH**, por interesse próprio e específico da **CONTRATANTE**, que não se enquadrem na estrutura básica do **SISTEMA SGH** (programação e fluxo de dados) ou sua adaptação à outras configurações de equipamentos ou, ainda, a visita técnica solicitadas para outras finalidades que não as definidas neste Contrato.

a) O desenvolvimento de rotinas específicas para a **CONTRATANTE** terão seus prazos de entrega estipulados de acordo com a liberação de novas versões, a partir da geração da PS (Pedido de Serviço), salvo negociações diferenciadas, onde haja, por escrito, a definição de novos prazos de acordo com o grau de complexidade.

b) A Assistência Adicional, quando houver, será cobrada a razão de horas-homem, de acordo com a tabela da **S.P.DATA** (R\$ 110,00 a hora-homem) e de acordo com documento firmado entre as partes que definam o teor da assistência;

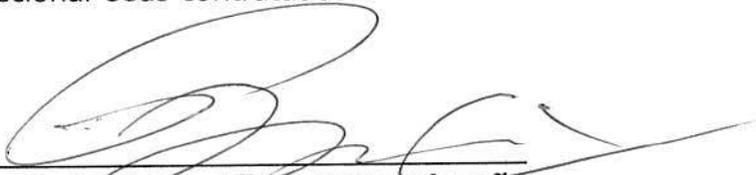
12. A manutenção do **SISTEMA SGH**, descrita neste Anexo, em hipótese alguma abrangerá o hardware (computador e periféricos) da **CONTRATANTE**, sendo que, na ocorrência de qualquer tipo de despesa com este, quer seja manutenção corretiva ou preventiva ou, ainda, por necessidade de expansão de equipamento, as mesmas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

NOTA EXPLICATIVA

Serve nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento do Instituto, diante deste fato, concede a **SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA** um prazo de 60 sessenta dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento dos honorários, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.



Instituto de Gestão e Humanização

JUSTIFICATIVA

Assunto: Inexigibilidade de processo seletivo. Contratação de serviços.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, na qualidade de atual gestora do Contrato Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, Contrato de Gestão nº 131/2012, vem, por meio deste ato, apresentar **justificativa** à contratação da empresa SP DATA – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, por meio de Inexigibilidade, para prestação de serviços, pelas razões que se seguem.

Inicialmente, ressalta-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Nesse sentido, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade

insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93. (grifos nossos).

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar na prestação de serviços médicos, jurídicos, contábeis, de consultoria e de softwares de gestão.

Destarte, a capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associada à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa:

"(...)É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado)."

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço "quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante".

Assevera ainda o aludido professor:

"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).

Registre-se que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública.

Portanto, resta clarividente a possibilidade da contratação em apreço, para prestação de serviços, por meio de Inexigibilidade de processo seletivo.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação, por meio de inexigibilidade, da empresa SP DATA – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Goiás/Go, 09 de novembro de 2015.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM 1990
O TERRITÓRIO NACIONAL
1353775390

NOME
ALBERTO JAEKEL JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
3018528711 ESP RS

CIV
542.957.390-49 DATA NASCIMENTO
15/12/1952

FILIAÇÃO
ALBERTO JAEKEL
IOLANDA MUNQUELATE
FERREIRA

PERMILHAO ACC CALHAO
3

Nº DE GRUPO 02119144326
VALIDADE 20/10/2021 1ª HABILITACAO 17/01/1985



PROBANDO PLASTIFICAR
1353775390

OBSERVAÇÕES

Alto bom juízo

LOCAL
CONTAGEM, MG DATA EMISSAO
24/10/2016

Ass. Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG 64804473665
ASSINATURA DO EMISSOR MG501448268

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

OFICINA DE TIPOGRAFIA DO BRASIL
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS
 DE PRODUTOS DE MANUFATURA NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1093458118

NOME: **GERVASIO JOSE LONCZYNSKI**
 DOCUMENTOS (CPF, INSCRF, SSP, RS):
 4035745795
 CPF: 480.509.200-97 | DATA NASCIMENTO: 22/11/1969
 MUNICÍPIO: **ESTEVAM LONCZYNSKI**
 ESTADO: **CLAUDINA LONCZYNSKI**

REGISTRO: 01293895061
 DATA: 13/03/2020
 LOCAL: **CONTAGEM, MG**
 DATA EMISSÃO: 14/05/2015

INSCRIÇÃO: **ESTEVAM**
 ACC: **ESTEVAM**
 CALMA: **D**
 1ª SORTEIO: 06/07/1990

OBSERVAÇÃO:
 EXERCE ATIV REMUNERADA:
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

Endereço: **Andressa Vecchiari**
 CEP: **53462316169**
 Telefone: **55472901320**

OFICINA DE TIPOGRAFIA DO BRASIL
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS
 DE PRODUTOS DE MANUFATURA NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL E FAMILIAR

NOME
 SOLMAR ANTONIO ONSCHENSKI

DCC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
 MG11460621 SSP

CPF
 978.358.896-68

DATA NASCIMENTO
 16/09/1974

FILIAÇÃO
 ESTEVAM ONSCHENSKI
 CLAUDINA ONSCHENSKI

Nº REGISTRO
 0255198690

VALORIDADE
 14/08/2022

1ª REGISTRAÇÃO
 16/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONTAGEM MG

DATA EMISSÃO
 16/08/2017

Assessor de Apoio Financeiro Assis. Administrativo
 Diretor DETRAN/DIG

13441634525
 MG518414094

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1542001120

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1542001120

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/11/2015
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/02/2016
NOME/NOME EMPRESARIAL: SP DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186598682.00-99	CNPJ/CPF: 25.326.661/0001-32	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO DE DEUS COSTA		NÚMERO: 517
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 32040580
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000131477279		

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25326661/0001-32
Razão Social: SP DATA SERV PROCES DADOS LTDA
Endereço: AV JOAO DE DEUS COSTA 517 / CENTRO / CONTAGEM / MG /
32040-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2016 a 02/02/2016

Certificação Número: 2016010400471363079351

Informação obtida em 21/01/2016, às 17:11:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.326.661/0001-32

Certidão nº: 2843003/2016

Expedição: 06/01/2016, às 10:38:04

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.326.661/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **GEORGE SOLON LONGARAI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Benjamin Constant de Oliveira, 77 - Bairro Fonte Grande, inscrito no CPF/MF sob nº. 291839950-72, portador do documento de identidade n. 5011284709 expedido pela SSP/RS, e **FERNANDO GONÇALVES MIRALHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Benjamin Constant de Oliveira, 77 - Bairro Fonte Grande, inscrito no CPF/MF sob nº. 192044420-34, portador do documento de identidade nº. 7024144615 expedido pela SSP/RS, têm entre si justa e contratada a constituição e organização de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de fins econômicos que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica constituída sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de S. P. DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA, com sede e foro na com sede à Rua Benjamin Constant de Oliveira nº. 77, Bairro Fonte Grande na cidade de Contagem-MG, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais pertinentes, podendo constituir, transferir e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação dos sócios, em qualquer ponto do país ou do Exterior.

Cláusula Segunda: A sociedade terá por objeto: a) a exploração agrícola, pecuária e as indústrias extrativas vegetal e animal de seus produtos ou de terceiros, inclusive atividades de florestamento e reflorestamento; b) a administração de bens móveis ou imóveis; c) a compra e venda de imóveis rurais e urbanos; d) a realização de loteamentos e incorporações em áreas de sua ou alheia propriedade; e) a compra, venda e industrialização de árvores e madeiras; f) a assistência

técnica a empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários; g) participação no capital de outras empresas; h) Serviço de Processamento de Dados; i) Comércio de equipamentos e suprimentos para computação e de material gráfico; j) Consultoria, treinamento e desenvolvimento de aplicativos e programas de computação.

Cláusula Terceira: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de hoje.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: O Capital Social é de Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), dividido em 1.200 (Hum mil e duzentas) quotas de valor nominal unitário de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados), concorrendo os sócios com as quotas a seguir:

GEORGE SOLON LONGARAI	600	quotas
FERNANDO GONÇALVES MIRALHA	600	quotas
T O T A L	1.200	quotas

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada à importância total do capital da Sociedade, o qual é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pelos sócios, na forma do disposto nas cláusulas a seguir.

Cláusula Sétima: A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, pelos sócios conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá ser representada por qualquer dos sócios, ou por procurador, em atos que não criem obrigações para a Sociedade, como por exemplo: casos de correspondência e atos de mera rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedade

de economia mista, SINPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Segundo: Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada na forma do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Exceto nos casos de representação judicial ou similar em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo Quarto: Serão ineficazes perante a Sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras dos parágrafos precedentes.

Cláusula Oitava: Os sócios perceberão "pro labore" pelos serviços que prestarem à Sociedade.

Cláusula Nona: É vedado aos sócios a delegação de seus poderes de gerência a terceiros sem prévia e expressa autorização dos quotistas, deliberada na forma da Cláusula Dez e seguintes, infra.

CAPITULO IV - DAS REUNIOES DE QUOTISTAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Dez: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, atribuído um voto a cada quota, e constarão de ata lavrada em livro próprio.

Cláusula Onze: Considerar-se-ão regulares as reuniões que contarem com a presença de sócios-quotistas representando o "quorum" necessário às deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Único: As alterações do contrato social serão sempre feitas com a presença e assinatura de todos os sócios.

CAPITULO V - DO EXERCICIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Doze : O exercício social se inicia a 1^o de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral. Os lucros apurados terão o des-

tino que lhe for dado pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula Treze : E vedado a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização dos sócios-quotistas, deliberada na forma do Capítulo IV, supra.

Cláusula Quatorze : O quotista que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência à aquisição dessas quotas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: A vista das manifestações de interesse, o sócio ofertante, nos 15 (quinze) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Caso não haja interesse, no todo ou em parte, a Sociedade terá o direito de adquirir as quotas de que trata o presente artigo, desde que liberadas, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a Sociedade não adquirir, no todo ou em parte, as referidas quotas, o sócio ofertante ficará livre para vendê-las ao preço, quantidade e forma de pagamento nunca inferiores aos ofertados.

Parágrafo Quarto: Caso a Sociedade pretender revender as quotas adquiridas na forma do parágrafo segundo, supra, ou em quaisquer outras condições, deverá também ofertá-las aos sócios-quotistas, obedecido o procedimento previsto neste artigo.

Parágrafo Quinto: As vendas feitas em desacordo com o ora

estipulado serão ineficazes perante a Sociedade.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinze : A falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que remanescerá com os demais sócios, sendo que no caso de falecimento os herdeiros não terão o direito de continuar na sociedade.

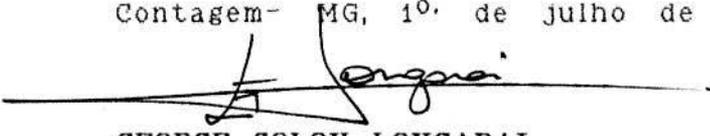
Cláusula Dezesseis: Os haveres do sócio desligado na forma da cláusula anterior serão apurados com base em balanço patrimonial levantado à data do desligamento, e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e corrigidas monetariamente com base na variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data da apuração dos haveres.

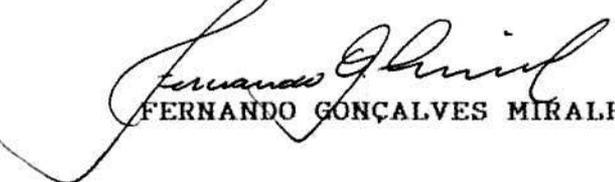
Cláusula Dezessete: Em qualquer caso poderá a sociedade adquirir as quotas do sócio desligado, com observância do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quatorze.

Cláusula Dezoito : Caso a Sociedade fique reduzida a dois sócios e um não queira prosseguir com a mesma, poderá o outro continuar com o fundo de comércio, apurando-se os haveres do sócio retirante na forma da Cláusula Dezessete, supra.

E, por estar assim certo e ajustado, assinam o presente instrumento, diante de duas testemunhas.

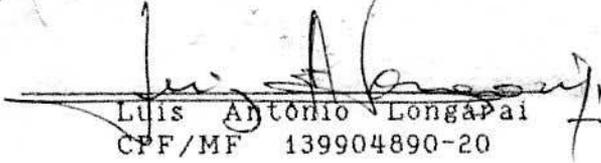
Contagem - MG, 10. de julho de 1988.


GEORGE SOLON LONGARAI

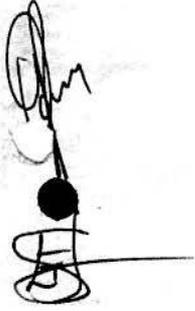

FERNANDO GONÇALVES MIRALHA

TESTEMUNHAS:

6.
Continuação Contrato Social / SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA.


Luis Antonio Longapai
CPF/MF 139904890-20


Luis Alberto Polon
CPF/MF 251097070-49



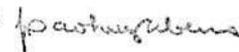
26 JUL 1988

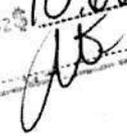
NIRE
JUCEMG

312.0289256.1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado
sob o número e data apostos mecanicamente

João Luiz Ribeiro
Secretario Geral 

= JUCEMG =
Pague-se, por este registro/ar-
quivamento, Cr\$ 10.684,00
Rúbrica: 

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA.

Por ser instrumento particular, os abaixo assinados;

Alberto Jaekel Júnior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais à Rua Antônio Joaquim Santana, número 35, bairro Fonte Grande, Cep.: 32013-400, portador da carteira de identidade número 5018528711 expedida pela SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF número 342.957.390-49;

Gervasio José Lonczynski, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais à Rua Nair Mendes Moreira, número 66, bairro Arcadia, Cep.: 32041-340, portador da carteira de identidade número 4035745795 expedida pela SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF número 480.509.200-97;

Mario Lonczynski, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais à Rua Nair Mendes Moreira, número 66, bairro Arcadia, Cep.: 32041-340, portador da carteira de identidade número 3036439879 expedida pela SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF número 509.089.100-10;

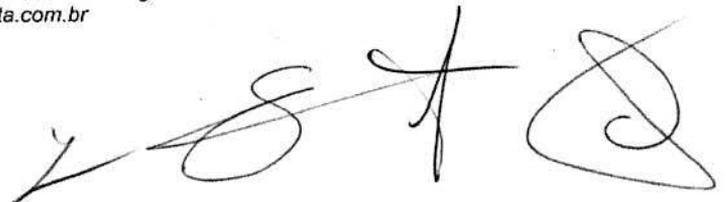
Únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, com nome empresarial **SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 3120289256-1 em 26/07/1988 e no cadastro nacional das pessoas jurídicas CNPJ/MF sob n.º 25.326.661/0001-32, resolvem proceder a nova alteração do contrato social e o fazem conforme a cláusula e condição seguinte:

Cláusula Única: Dos Sócios

Parágrafo 1º - deliberam os sócios, por unanimidade e sem reservas, ceder e transferir a quantidade de 5.000 cotas cada um, perfazendo o total de 15.000 cotas, ao mais novo sócio **Solmar Antônio Onschenski**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais à Rua Nair Mendes Moreira, número 54, bairro Arcadia, Cep.: 32041-340, portador da carteira de identidade número MG-11.460.621 expedida pela SSP/MG – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF número 978.358.896-68.

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 – Plano Dir. de Contagem – Cep: 32040-580 – Contagem – M.G
Tel.: (31) 3399-2500 – Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br





8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA.

Em decorrência do ingresso do sócio **Solmar Antônio Onschenksi** à sociedade, ficam assim distribuídas as quotas de capital social:

Sócios	N.º de Quotas	Vlr. Unitário	Valor Total
Alberto Jaekel Júnior	495.000	R\$0,01	R\$4.950,00
Gervasio José Lonczynski	495.000	R\$0,01	R\$4.950,00
Mario Lonczynski	495.000	R\$0,01	R\$4.950,00
Solmar Antônio Onschenksi	15.000	R\$0,01	R\$150,00
TOTAL	1.500.000	-x-x-x-x-	R\$ 15.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações acima promovidas, os sócios aproveitam a oportunidade para consolidar o Contrato Social da "SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda", passando a ter nova redação, na forma a seguir:

Capítulo I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

Cláusula 1ª - A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada adotou o nome empresarial **SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda.**

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais à Avenida João de Deus Costa, número 517, bairro Plano Diretor de Contagem, Cep. 32040-580.

Parágrafo 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios, depósitos ou filiais em qualquer ponto do território nacional, sempre que tal deliberação conter a anuência de todos os sócios.

Capítulo II

DO OBJETO SOCIAL:

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de processamento de dados, desenvolvimento de aplicativos para computador, consultoria e treinamento.

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 - Plano Dir.de Contagem - Cep: 32040-580 - Contagem - M.G
Tel.: (31) 3399-2500 - Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA.**

Capítulo III

DO CAPITAL SOCIAL:

Cláusula 3ª - O capital social, é de R\$15.000,00 (quinz mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas) quotas, cada uma no valor unitário de R\$0,01 (um centavo de real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	N.º de Quotas	Vlr. Unitário	Valor Total
Alberto Jaekel Júnior	495.000	R\$0,01	R\$4.950,00
Gervasio José Lonczynski	495.000	R\$0,01	R\$4.950,00
Mario Lonczynski	495.000	R\$0,01	R\$4.950,00
Solmar Antônio Onschenski	15.000	R\$0,01	R\$150,00
TOTAL	1.500.000	-x-x-x-x-	R\$ 15.000,00

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais, caberão aos sócios Gervasio José Lonczynski, Alberto Jaekel Júnior e Mario Lonczynski, que usarão o título de sócio Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, praticando todos e quaisquer atos necessários para o bom desempenho das atividades da empresa, e para o qual assinarão conforme disposições dos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores isoladamente:

I - A representação ativa e passiva da Sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas privadas, empresas públicas e/ou de economia mista, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração de forma a assegurar a marcha regular dos negócios da Sociedade, inclusive a formalização de contratos para prestação de serviços;

II - Representar a Sociedade nas assembléias de acionistas ou reuniões de quotistas das quais a Sociedade for ou venha a ser acionista ou sócia cotista, observadas, conforme o caso, as instruções dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ do capital social;

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 - Plano Dir. de Contagem - Cep: 32040-580 - Contagem - M.G
Tel.: (31) 3399-2500 - Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

III - Nomear mandatários da Sociedade, por indicação dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, especificando-lhes os poderes e o prazo para o exercício do mandato, salvo o caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo 2º – Caberá aos sócios administradores a prática dos atos e/ou assunção das obrigações seguintes em conjunto, sempre em 02 (dois) sócios ou 01 (um) sócio com 01 (um) procurador nomeado na forma do inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula:

I) Os atos e/ou assunção de obrigações que envolvam quaisquer montantes;

II) a aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;

III) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades;

IV) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos, participações ou remunerações vinculados aos resultados, ou vendas, ou prestação de serviços pela Sociedade;

V) outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social;

VI) assunção ou concessão de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira. Fica excluído deste limite o desconto de duplicatas;

VII) aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado.

VIII) movimentação de contas correntes bancárias, com emissão de cheques e outros documentos que se fizerem necessário, abertura e encerramento de contas correntes, investimentos e aplicações financeiras, endossos de cheques para depósito em conta corrente bancária a favor da sociedade, bem como de títulos de créditos para fins de cobrança, caução e desconto.

Parágrafo 3º – Dependerá de prévia autorização dos sócios quotistas que representam $\frac{3}{4}$ do capital social ou de titular por eles designado por mandato:

I - a contratação de auditores;

II - a prestação de serviços estranhos ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo 4º - Fica expressamente proibido, o uso do nome empresarial, em negócios particulares ou alheios aos interesses sociais, especialmente a prestação de avais, fiança entre outros, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - Responderão ainda, por perdas e danos os sócios e administradores que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que aprove graças a seu voto.

Parágrafo 6º - Pela atividade exercida, ao sócio citado nesta cláusula, será facultada uma retirada pró-labore mensal, fixada por comum acordo entre os sócios, obedecendo a legislação do imposto de renda.

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 – Plano Dir. de Contagem – Cep: 32040-580 – Contagem – M.G
Tel.: (31) 3399-2500 – Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á, imediatamente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º - A prestação de contas justificadas do administrador serão por este(s) apresentadas aos sócios.

Parágrafo 2º - Apurando-se os resultados, serão estes atribuídos ou suportados pelos sócios, de acordo com a proporção de suas cotas de capital e após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 3º - Os sócios poderão distribuir os resultados independente da proporção de suas cotas de capital, desde que haja a deliberação expressa e unânime de todos os sócios, devendo este consentimento estar explícito na ata de reunião mencionada no **Parágrafo 4º** desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo 5º - É nula a estipulação que exclua qualquer sócio de participar dos resultados levantados.

Parágrafo 6º - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou mensais, distribuindo resultados conforme mencionado no **parágrafo 3º**.

Capítulo VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

Cláusula 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei.

Parágrafo único - Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 30 (trinta dias) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com aquisição das suas cotas ou com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais, de acordo com a cláusula 10ª.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago em dinheiro, ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até vinte e quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 - Plano Dir. de Contagem - Cep: 32040-580 - Contagem - M.G
Tel.: (31) 3399-2500 - Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA.

IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira após 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3º - A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbação da resolução da sociedade.

Capítulo VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser transferíveis a terceiros, livremente, a qualquer momento, na forma prevista nesta cláusula:

Parágrafo 1º - O sócio que desejar transferir no todo ou em parte as suas quotas poderá fazê-lo, dando prioridade ao(s) sócio(s) remanescente(s) de adquiri-las;

Parágrafo 2º - Para que se comprove a prioridade oferecida, o sócio deverá fazê-la por escrito, na mesma indicando o número de quotas disponíveis e o valor pelo qual deseja vendê-las;

Parágrafo 3º - A proposta estabelecida no item anterior tem validade por 30 (trinta) dias, prazo em que o(s) sócio(s) remanescente(s) tem para confirmar o seu interesse na compra;

Parágrafo 4º - Não havendo acordo entre os sócios, o sócio que pretende vender suas quotas fica livre para oferecer a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de ¼ do Capital Social, não podendo, entretanto, negociá-las por valor inferior ao que o outro sócio tiver oferecido, nem anunciar, pela imprensa, sua pretensão de venda.

Parágrafo 5º - É igualmente vedado ao sócio vendedor a oferta pública ou reiterada a diversas pessoas das quotas a serem vendidas, por valor inferior ao nominal, a menos que a empresa assim o permita ou que, ostensivamente, pelo Balancete mais recente, que não poderá ser de data distante mais que 60 (sessenta) dias da oferta, esteja evidente a iliquidez da sociedade ou acumulação de Perdas Operacionais por mais de 02 (dois) exercícios;

Parágrafo 6º - O impedimento estabelecido no Parágrafo 1º cessará se o(s) sócio(s) pretendente(s) renunciar(em), por escrito, sua proposta;

Parágrafo 7º - Nenhuma transferência poderá ser efetuada sem que o sócio que pretenda retirar-se da sociedade quite com esta, todos os débitos porventura existentes para com a mesma;

Parágrafo 8º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá este(s) ser excluído da sociedade, por justa causa mediante alteração contratual.

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 - Plano Dir. de Contagem - Cep: 32040-580 - Contagem - M.G
Tel.: (31) 3399-2500 - Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Capítulo IX

DAS REUNIÕES E APROVAÇÃO DE BALANÇOS

Cláusula 11ª - Será realizada uma reunião anual para aprovação do balanço social no primeiro quadrimestre ao final de cada exercício social, a ser convocada pelo administrador, independentemente de publicação feita em órgão oficial, devendo constar somente de aviso a ser divulgado dentro do próprio estabelecimento comercial, o qual mencionará local, data, hora e matéria a ser deliberada. No ato da reunião anual citada no *caput* desta cláusula o Administrador apresentará a prestação de contas justificadas mencionada no Parágrafo 1º da cláusula 6ª (sexta).

Parágrafo 1º - Tal publicação ou aviso deverá ser feita no prazo mínimo de 8 dias de antecedência em primeira convocação e 5 dias para as demais.

Parágrafo 2º - O Balanço Social, o Balanço Econômico e Inventário deverão ser apresentados aos sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião anual que trata esta cláusula

Parágrafo 2º - Na realização das reuniões deverão ser observadas somente as seguintes formalidades, com a dispensa de quaisquer outras:

I - instalação em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social, e, em segunda, com qualquer número, consoante disposição legal.

II - o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado mediante outorga de mandato específico;

III - as reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes;

IV - será lavrada ata das deliberações, a qual deverá ser assinada pelos presentes;

V - as atas deverão ser arquivadas e guardadas em local seguro no próprio estabelecimento comercial;

Parágrafo 3º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei 10.406/2002 e este contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 4º - Ficam dispensadas as formalidades legais da convocação para a realização das reuniões previstas na Lei 10.406/2002 quando os sócios comparecerem ou declararem expressamente cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º - A realizações das reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o disposto nesta cláusula.

Parágrafo 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos seguintes casos:

I - modificação do contrato social;

II - incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Parágrafo 2º - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos seguintes casos:

I - designação dos administradores quando feita em ato separado ao contrato social;

SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Av. João de Deus Costa, 517 - Plano Dir.de Contagem - Cep: 32040-580 - Contagem - M.G
Tel.: (31) 3399-2500 - Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@Spdata.com.br



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA.**

- II – destituição dos administradores;
 - III – o modo de remuneração dos administradores quando não estabelecido em contrato;
 - IV – o pedido de concordata;
- Parágrafo 3º - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.
- Parágrafo 4º - As deliberações infringentes deste contrato ou da Lei, tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente a aprovaram.

Capítulo X

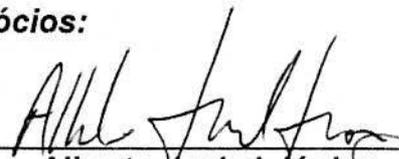
DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Cláusula 13ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.
- Cláusula 14ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- Cláusula 15ª** - A sociedade reger-se-á, nas omissões contratuais e legais do Código Civil (Lei 10.406/2002, art.1052 a 1087) pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/ 1976).
- Cláusula 16ª** - Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Contagem (MG), com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas é mutuamente outorgado este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-se em três vias de igual teor e mesmos fins, autorizados todos os usos e registros necessários.

Contagem (MG), 01 de outubro de 2007.

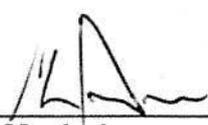
Sócios:



Alberto Jaekel Júnior



Gervásio José Lonczynski



Mario Lonczynski



Solmar Antônio Onschenski

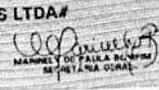
SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Av. João de Deus Costa, 517 – Plano Dir. de Contagem – Cep: 32040-500 – Contagem, MG
Tel.: (31) 3399-2500 – Fax: (31) 3399-2590 - E-mail: Spdata@spdata.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3805568
PROTOCOLO: 073558150 DATA: 08/11/2007

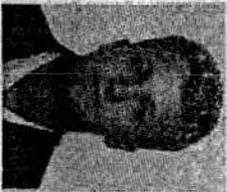
#SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA#

AA 0242515



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

403787643



Nome: PAULO LONGCHYNSKI

CPF: 1066439879 RG: RS
Data Nascimento: 05/04/2016
Razão: ESTEVAN LONGCHYNSKI
Claudina Longchynski

Nº Inscrição: 01725019161
Validade: 05/04/2016
1ª Inscrição: 10/04/1991



PROIBIDO PLASTIFICAR

403787643

Local: CONTAGEM, MG
Data Emissão: 13/04/2011

Cartão de Controle de Emissão
Código de Controle: 48107007552
Assinatura do Emitente: MGS92374758

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG) - CARTÓRIO CAMPOS
Av. João de Deus Costa, nº 517 - Centro - CEP: 32.040-980 - Telefone: (31) 3398-8181

Carteira com o original...
Carteiras: 28/04/2015...
Em Desempenho...
da perda de...



CARTÓRIO CAMPOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.326.661/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1988	
NOME EMPRESARIAL S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOAO DE DEUS COSTA	NÚMERO 517	COMPLEMENTO	
CEP 32.040-580	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIR. CONTAGEM	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/11/2015** às **14:49:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS
Cadastro mobiliário

Nome: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

CPF/CNPJ: 25.326.661/0001-32

Ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa do Município para os cadastros abaixo listados:

Tipo de Cadastro	Numero do Cadastro
2	25170015-0

Legenda: TC = Tipo de cadastro: 1 - Imobiliário; 2 - Mobiliário; 5 - Anúncios

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço www.contagem.mg.gov.br

Dados da emissão da certidão

Número da certidão: 4120 2016
Data da emissão: 22/01/2016
Válida até: 21/04/2016
Controle de autenticidade: 950734086950734

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25326661/0001-32

Razão Social: SP DATA SERV PROCES DADOS LTDA

Endereço: AV JOAO DE DEUS COSTA 517 / CENTRO / CONTAGEM / MG /
32040-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2016 a 11/03/2016

Certificação Número: 2016021103475578642983

Informação obtida em 24/02/2016, às 17:57:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA
CNPJ: 25.326.661/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:12:44 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2016.

Código de controle da certidão: **B7D7.FDEC.1E85.4F7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/01/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: SP DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
186598682.00-99

CNPJ/CPF: 25.326.661/0001-32

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO DE DEUS COSTA

NÚMERO: 517

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32040580

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000139437834



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.326.661/0001-32

Certidão n°: 21540820/2016

Expedição: 24/02/2016, às 18:00:35

Validade: 21/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.326.661/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.